



**Estado de Pernambuco**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI 192/2002**

*EMENTA: Altera a codificação da receita Orçamentária, constante do orçamento de 2002.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO – PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam excluídos do Orçamento vigente os seguintes códigos da Receita:

I – 1721.01.20 – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental do Magistério – FUNDEF;

II – 1721.09.10 – Complementação da União de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

III – 1722.01.20 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 2º** - Em substituição aos códigos excluídos no artigo anterior, ficam incluídos os seguintes códigos:

I – 1724.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

II – 1724.02.00 – Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2002.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 04 de Julho de 2002.

  
ANTÔNIO VALDI DE FRANÇA SALES  
= PREFEITO =